



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 30 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 815, Pag. 1

## A T O Nº 08/2014

O SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, datado de 2.1.2014,

**R E S O L V E:**

NOMEAR a servidora VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA, matrícula nº 000.198-8A, no cargo comissionado de Chefe da 2ª Câmara, símbolo CC-3, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei nº 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir de janeiro de 2014.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## A T O Nº 09/2014

O SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 09/GCEXDS, e atestado médico datado de 23.01.2014,

**R E S O L V E:**

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, a Auditora YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 00.0297-6A, para substituir o Senhor Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, matrícula n. 000.612-2A, durante seu afastamento, no período de 20.01 a 03.02.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A Nº 20/2014-GPDRH

O SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**R E S O L V E:**

I - LOTAR a servidora KÉTLIN LISBOA CAVALCANTE FREITAS, matrícula nº 001.081-2A, na 2ª Câmara;

II – REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A Nº 21/2014-GPDRH

O SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Secretário Geral de Controle Externo, Pedro Augusto Oliveira da Silva, datado de 20.1.2014,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora ODEJANICE MADE SANTIAGO, matrícula nº 001.397-8A, para responder pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV, durante o afastamento do titular, CÉLIO BERNARDO GUEDES, matrícula nº 000.162-7A, no período de 20 a 31.1.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A Nº 27/2014-GPDRH

O SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Ministério Público Matheus Marinho Nogueira, exarada no Memorando nº 04/2014 - DIMP, datado de 21.1.2014,

**R E S O L V E:**

I - LOTAR o servidor ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 000.630-0A, na Diretoria do Ministério Público de Contas - DIMP;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 30 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 815, Pag. 2

II – REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 51ª SESSÕES ADMINISTRATIVAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

1-PROCESSO TCE nº 1650/2013 (2 vols).

Apenso: Processo nº 5701/2012 (2 vols).

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar.

4- Indiciado: Sr. Gilberto Salustiano de Moraes e Silva, servidor deste Tribunal.

5- Órgão Instrutor: Comissão Permanente Processante – Relatório (fls. 214/269).

6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Corregedor-Geral.

EMENTA: Administrativo. Inquérito Administrativo Disciplinar.

*Reconhecimento das infrações funcionais. Pena de Suspensão.*

7- DECISÃO Nº 196/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em harmonia com o Relatório da Comissão Permanente Processante – CPP, reconhecer as infrações funcionais, decorrentes das condutas adotadas pelo servidor, por inobservância às regras dos incisos IV e IX, do art. 149, da Lei nº 1.762/86, com a aplicação da pena de 05 (cinco) dias de suspensão, nos termos do art. 157, combinado com art. 159, ambos da mesma lei referida.

8- Ata: 51ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 16 de dezembro de 2013

1- PROCESSO TCE nº 5682/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Petição para interpelação do Diretor da DICERP, servidor Márcio Osório Freitas, para manifestação sobre exposição de motivos de sua autoria.

4- Interessados: Servidores Pedro Augusto Oliveira da Silva e Kátia Maria Neves Lobo.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 424/2013 (fls. 48/49v).

6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Corregedor-Geral.

EMENTA: Administrativo. Petição.

*Arquivamento dos autos.*

7- DECISÃO Nº 199/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, inciso X, c/c

o art.33, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação da DIJUR, no sentido de determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, na forma do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, por aplicação subsidiária, c/c o art. 127, da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

8- Ata: 51ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 16 de dezembro de 2013

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NAS SESSÕES ADMINISTRATIVAS DE 2014.

1- PROCESSO TCE nº 6765/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Pagamento das verbas indenizatórias devidas em razão de exoneração.

4- Interessada: Sra. Danielle Novaes Cabral dos Anjos, ex-servidora deste Tribunal, matrícula nº 001.535-0A, no cargo de Assistente de Procurador de Contas.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 596/2013 (fl. 12) e Informação nº 617/2013 – DIORFI (fl. 17).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 498/2013 (fls. 14/15).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Pagamento das verbas indenizatórias devidas em razão de exoneração.

*Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF. Remessa dos autos à DIARO.*

8- DECISÃO Nº 03/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, DEFERIR o pedido formulado pela ex-servidora desta Casa, Sra. DANIELLE NOVAES CABRAL DOS ANJOS, nos termos do demonstrativo financeiro de fls. 11 dos autos e de acordo com a competência estabelecida pelo art. 12, I, "a" c/c art. 29, incisos V, *in fine*, IX e XIX, do Regimento Interno, no sentido de:

8.1 – Reconhecer o direito da i. Requerente à indenização no valor de R\$ 6.666,67 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), já subtraídos os valores a serem restituídos para este Tribunal, referente ao pagamento adiantado do 13º salário;

8.2 - Determinar à DIRH e DIORF que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima;

8.3 – Reconhecer a não-incidência de qualquer desconto de natureza fiscal (imposto de renda) ou previdenciário sobre o valor das indenizações;

8.4 - Após, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9- Ata: 1ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 15 de janeiro de 2014

1-PROCESSO TCE nº 6839/2013.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 30 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 815, Pag. 3

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Averbação de certidão de tempo de serviço.

4-Interessado: Sr. Fernando Henrique de Vasconcelos Dias Balieiro, servidor deste Tribunal, matrícula nº 001.932-1A, no cargo de Analista de Controle externo de Obras Públicas.

5-Unidade Administrativa: DIRH – Informações nº 603/2014 (fls. 11/11v).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 504/2013 (fls.14/15).

7-Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Averbação de certidão de tempo de serviço.

*Deferimento. Reconhecer o direito à averbação. Determinação à DIRH. Remessa dos autos à DIARQ.*

8- DECISÃO Nº 06/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação da DIJUR, DEFERIR o pedido formulado pelo servidor FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELOS DIAS BALIEIRO, no sentido de:

8.1- Reconhecer o direito à averbação de 290 (duzentos e noventa) dias, ou seja, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dia, para fins de aposentadoria;

8.2- Determinar à DIRH que providencie a averbação do período supracitado, nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, o devido registro;

8.3- Depois de cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno;

9- Ata: 1ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 15 de janeiro de 2014

1- PROCESSO TCE nº 6856/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de abono de permanência.

4-Interessada: Sra. Ercília da Silva Cabete, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Assistente Técnico "B", Matrícula 366-2A.

5-Unidade Administrativa: DIRH – Informações nº 613/2013 (fls. 10/11).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 505/2013 (fls.13/14v).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Solicitação de abono de permanência.

*Indeferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.*

8- DECISÃO Nº 07/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação da DIJUR, INDEFERIR o pedido de abono de permanência e seus reflexos financeiros à servidora ERCÍLIA DA SILVA CABETE, determinando:

8.1 - À Diretoria de Recursos Humanos que comunique à servidora, informando-lhe o teor do presente voto;

8.2 - Após, o arquivamento dos autos por perda de objeto nos termos do art. 51, da Lei Estadual n. 2.794/2003.

9- Ata: 1ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 15 de janeiro de 2014

1-PROCESSO TCE nº 6818/2013.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de prorrogação de disposição do servidor Francisco Antônio Oliveira de Queiroz, Matrícula nº 39-6A.

4- Órgão Solicitante: Assembleia Legislativa do Amazonas - ALE.

5 - Decisão nº 13/2013 – Administrativa (fls. 04/04v).

6- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 602/2013 (fls. 05/05v).

7-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 500/2013 (fls.07/08v).

8-Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Solicitação de prorrogação de disposição de servidor.

*Deferimento. Determinação ao servidor e à DIRH.*

9- DECISÃO Nº 11/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação da DIJUR, no sentido de:

9.1- Deferir o pedido de prorrogação da disposição do servidor Francisco Antônio Oliveira de Queiroz, matrícula n. 000.0039-6a, para exercer cargo comissionado de diretor de recursos humanos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2014, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, qual seja por este Tribunal.

9.2- Determinar a obrigação de:

9.2.1- O servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução n. 20/1999-TCE;

9.2.2- A DIRH realizar junto ao órgão requerente o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § § 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução n. 08/2008, e o art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução TCE n. 20/99 alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

10- Ata: 1ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11-Data da Sessão: 15 de janeiro de 2014

1- PROCESSO TCE nº 6981/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: pedido de indenização de férias, 13º salário, e demais parcelas decorrentes de exoneração, com a percepção de todos os consectários legais delas decorrentes ou alternativamente, o aproveitamento do tempo de serviço já completado no cargo em comissão anteriormente ocupado.

4- Interessada: Sra. Juliana Narjara Libório Campagnolli.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 628/2013 (fl. 27/27v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 007/2014 (fls. 28/29).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: pedido de indenização de férias ou alternativamente, o aproveitamento do tempo de serviço já completado no cargo em comissão anteriormente ocupado.

*Indeferimento do pedido de pagamento de indenização de férias. Deferimento do pedido de aproveitamento do tempo de anterior exercício. Arquivamento dos autos.*

8- DECISÃO Nº 20/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I "b", c/c art. 29, XIX, da Resolução nº 04/2002-TCE, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, e de acordo com os posicionamentos da Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria do Departamento Jurídico:

8.1- INDEFERIR o pedido de pagamento de indenização de férias e 13º salário, assim como, de todos os seus consectários à servidora Sra. JULIANA NARJARA LIBÓRIO CAMPAGNOLLI, em virtude da não caracterização de solução de continuidade do vínculo funcional;

8.2- DEFERIR o pedido alternativo de aproveitamento do tempo de anterior exercício no cargo em comissão, ocupado pela servidora nesta Corte, para os efeitos de integralização de férias, 13º salário e seus reflexos.

8.3- Após, sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 164, § 1º do RITCE/AM.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 30 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 815, Pag. 4

9- Ata: 2ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.  
10- Data da Sessão: 22 de janeiro de 2014

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS TAG–TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL:

CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE - SEAS - FEAS.

PROCESSO Nº 6837/2013 (APENSOS NS. 2055/2010; 5826/2010; 2054/2010; 4034/2010; 4011/2010; 3850/2011; 3841/2011; 3857/2011; 3858/2011; 4958/2012; 4945/2012; 4960/2012; 4959/2012; 6125/2012; 280/2013; 4568/2013).

INSTITUTO PRO SOCIAL DO AMAZONAS – SEAS – FEAS.

PROCESSO Nº 6796/2013 (APENSOS NS.4696/2009; 4719/2009; 4720/2009; 4721/2009; 1780/2011; 1782/2011; 1785/2011; 421/2013; 419/13; 418/2013).

NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – SEAS – FEAS.

PROCESSO N. 6825/2013 (APENSOS NS.4578/2011; 4574/2011; 4570/2011; 4569/2011; 6046/2012; 106/2013; 98/2013).

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – SEAS - FEAS.

PROCESSO Nº 6838/2013 (APENSOS NS.2077/2010; 2078/2010; 4482/2010; 4517/2010; 4529/2010; 4494/2010; 1816/2012; 2026/2012; 2031/2012; 2034/2012).

PRELAZIA DE LÁBREA-CENTRO ESPERANÇA DE LÁBREA – SEAS - FEAS.

PROCESSO Nº 6827/2013 (APENSOS NS.5454/2012; 5455/2012; 4075/2013; 73/2013; 4627/2012; 4626/2012; 3912/2010; 3826/2010; 3825/2010; 3824/2010).

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE:

INSTITUTO NOVO MUNDO – SEAS – FEAS.

PROCESSO Nº 6721/2013 (APENSOS NS. 1997/2010; 2074/2010; 1141/2011; 1140/2011; 1139/2011; 1138/2011; 1137/2011; 4594/2012; 4599/2012; 4605/2012; 4615/2012; 7631/2012; 7632/2012; 7633/2012; 286/2013; 7660/2012; 1452/2013).

INSPETORIA LAURA VICUNÃ –CASA MAMÃE MARGARIDA - SEAS – FEAS.

PROCESSO Nº 6723/2013 (APENSOS NS.6113/2008; 880/2009; 775/2009; 774/2009; 4724/2009; 1069/2010; 4811/2010; 4814/2010; 4815/2010; 4718/2010; 4719/2010; 4763/2010; 2902/2012; 2903/2012; 3048/2012; 3031/2012; 4321/2012; 4323/2012; 4324/2012; 4325/2012; 6337/2012; 6338/2012; 6340/2012; 122/2013; 1424/2013; 1936/2013; 2569/2013; 1423/2013;5013/2013).

CONSELHEIRO RELATOR: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR:

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA – SEAS - FEAS.

PROCESSO Nº 6912/2013 (APENSOS NS.4738/2010; 4749/2010; 4750/2010; 4751/2010; 4771/2010; 1684/2012; 1686/2012; 1699/2012; 1728/2012; 2140/2012; 2142/2012; 2143/2012; 2144/2012).

FUNDAÇÃO MARIA LOPES – SEAS – FEAS.

PROCESSO Nº 6906/2013 (APENSOS NS.898/2007; 896/2007; 895/2007; 881/2007; 138/2012; 6072/2012; 6075/2012; 6076/2012; 6078/212; 6321/2011; 6322/2011; 6323/2011; 6324/2011; 7024/2012; 7025/2012; 7026/2012; 7027/2012; 5770/2007; 5769/2007; 5768/2007; 5767/2007; 5766/2007; 7643/2007; 7644/2007; 6574/2012; 6575/2012; 6576/2012; 6577/2012; 6578/2012; 6579/2012; 6580/2012; 7669/2012; 7670/2012; 7671/2012; 7672/2012; 7673/2012; 7674/2012; 7675/2012; 3344/2008; 3341/2008; 3340/2008; 3339/2008; 3336/2008; 2982/2008; 2974/2008; 2972/008; 1075/2009; 527/2009; 526/2009; 523/2009; 522/2009; 520/2009; 519/2009; 3351/2009; 3371/2009; 3358/2009; 246/2011; 249/2011; 252/2011; 254/2011; 70/2011; 69/2011).

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANACAPURU-APAE – SEAS – FEAS.

PROCESSO Nº 6908/2013 (APENSOS NS.1202/2010; 3872/2010; 3873/2010; 3874/2010; 3864/2010; 4576/2011; 4662/2011; 4664/2011; 4669/2011; 7190/2012; 7192/2012; 7496/2012).

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANAUS-APAE – SEAS – FEAS.

PROCESSO Nº 6911/2011 (APENSOS NS.1205/2010; 1707/2011; 1705/2011; 1709/2011; 1710/2011; 1726/2011; 3905/2011; 3906/2011; 4616/2011; 1054/2013; 1066/2013; 1057/2013; 552/2013).

INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA-ISMA-SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – SEAS – FEAS.

PROCESSO Nº 6910/2013 (APENSOS NS.1169/2009; 2036/2010; 3220/2009; 4837/2009; 4684/2009; 4683/2009; 7088/2012; 5121/2013).

CONSELHEIRO RELATOR: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR:

INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA-ISMA – SEAS – FEAS.

PROCESSO Nº 6909/2013 (APENSOS NS.906/2009; 4272/2010; 4270/2010; 3275/2009; 4662/2009; 2032/2010; 4661/2009; 5819/2010;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 30 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 815, Pag. 5

5818/2010; 2692/2011; 715/2011; 1269/2011; 2195/2012; 2199/2012; 3827/2013; 3836/2013; 3835/2013; 3436/2013; 5674/2013).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JULIO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 4421/2013  
Natureza: Aposentadoria  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JANEIDE PEREIRA MECENAS, ASSISTENTE TÉCNICO "B", MATRÍCULA 581-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA TRIBUNAL DE CONTAS, DE ACORDO COM O ATO Nº 61 DE 14 DE JUNHO DE 2013.  
Procurador: ROBERTO C. KRICHANÁ DA SILVA  
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.  
Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 30 de janeiro de 2014

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA  
Chefe da Segunda Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2014 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Raimundo José Michiles, fica NOTIFICADO o Sr. José Maria Freitas da Silva Júnior, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação Nº 354/2013 – DICOP, reunidos no Processo TCE nº 578/2010 que trata da Prestação de Contas de Convênio do Sr. José Maria Freitas da Silva Júnior – Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant, referente ao Convênio Nº 059/2009, firmado com a Seinfra, e/ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido em Notificação Nº 354/2013 – DICOP, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR  
DIRETOR DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2014-DICREA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. MARCO ANTÔNIO SILVEIRA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa face às irregularidades apontadas no Processo nº 5870/2013, referente à Representação relativa à gestão do Instituto Municipal de Trânsito no exercício de 2009, atendendo despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECADAÇÃO, SUBVENÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2014.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. ERMILINDA SIMÕES DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1328/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 6341/2008, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 30 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 815, Pag. 6

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARI STELLA REIS MORAES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1806/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº7225/2012, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2014 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Excelentíssima Conselheira – Substituta Yara Amazônia Lins R. dos Santos, fica NOTIFICADA empresa Construtora Sólida Ltda, CNPJ 05.502.075/0001-94, na pessoa de seus representantes legais, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 358/2013 – DICOP reunidos no Processo TCE nº 1935/2009 que trata da Prestação de Contas do Sr. Sotaro Pio Suwa – Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, exercício 2008, e/ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2014.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR  
DIRETOR DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA, Prefeito Municipal de Fonte Boa (exercício de 2005), para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do

Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas no processo eletrônico TCE nº 1756/2006, que trata da Prestação de Contas do exercício 2005, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art.71, inciso III, art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96-TCE e arts.86 e 97, inciso I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ARISTHEU ALBERTO BRANDÃO, ex-Prefeito de Anori, para no prazo de 30 dias (trinta) dias, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, razões de defesa ou recolha aos cofres da Fazenda Estadual a importância de R\$72.261,98 ( setenta e dois mil, duzentos e sessenta e um real, noventa e oito centavos), atualizado monetariamente, corresponde a recursos do Convênio nº60/1997-SUSAM, contrariando o estabelecido no §1º, do art.15, da Lei Complementar 06/91, com nova redação dada pela Lei complementar 24/200 c/c art. 4º da Resolução do TCE 7/2002 ( revogada pela Resolução TCE 10/2012, de 12/04/2012), situado na Av. Efigênio Salles nº. 1155 – Parque Dez, CEP. 69.060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca do Decisão nº170/2012-TCE, Processo nº. 1771/1999-TCE, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº60/1997.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100